



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
CNPJ 91.995.365/0001-59



Prefeitura Municipal de Nova Hartz
Rua Emilio Jost, 387 - Centro - Cep 93.890-000
Setor de Licitações

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0039/2026 **PROCESSO:** 039

PNCP divulgado pelo órgão

Objeto: Pregão eletrônico (14.133/21) - FORNECIMENTO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES ELETRONICOS DESTINADOS AO VALE ALIMENTAÇÃO

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36209

Situação: Respondido

Data do pedido: 02/10/2026 10:43

Solicitação: Algumas informações apresentadas estão um pouco divergentes. Como a contratação prevê somente arranjo aberto, não teríamos como atender ao critério de menor taxa de estabelecimento, considerando que se trata de um cartão bandeirado. Além disso, por ser um cartão bandeirado, com ampla aceitação, entendemos que a exigência de apresentação de rede credenciada não seria necessária.

Acompanhamentos

Data: 05/10/2026 18:36

Mensagem: A resposta foi revogada com a justificativa: RESPOSTA COMPLETA. A resposta anterior com registro em 05/10/2026 18:29: Boa tarde! Seu pedido de esclarecimento foi encaminhado para análise da Secretaria solicitante desta licitação. Assim que tiver retorno, postarei a resposta. Att

Resposta

Data: 05/10/2026 18:39

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: RESPOSTA: 1. Quanto ao arranjo de pagamento aberto: O Edital estabelece expressamente, em seu item 1.3, que o cartão deverá operar obrigatoriamente sob a modalidade de arranjo de pagamento aberto, integrado a bandeiras de ampla aceitação no mercado, não sendo admitida solução baseada exclusivamente em rede credenciada fechada da administradora. Inclusive, o Termo de Referência estabelece que o arranjo aberto deverá proporcionar ampla aceitação e que o sistema deverá possibilitar a utilização do cartão nos estabelecimentos aptos a aceitar a bandeira utilizada. 2. Quanto ao critério de julgamento pela menor taxa: O fato de a contratação utilizar arranjo aberto não afasta o critério de julgamento estabelecido no Edital. O item 4.4 do Edital estabelece que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante a taxa cobrada dos estabelecimentos comerciais credenciados, denominada MDR – Merchant Discount Rate. Já o item 5.1 estabelece expressamente como critério de julgamento o menor valor da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados (MDR). Da mesma forma, os itens 11.3 e 11.4 determinam que os lances serão ofertados exclusivamente pelo percentual da taxa MDR, sendo a disputa realizada pelo menor percentual da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados. Assim, não há divergência entre a adoção do arranjo aberto e o critério de julgamento pela menor taxa MDR. O modelo econômico definido no edital prevê que o Município não pagará taxa de administração, gerenciamento, implantação, manutenção ou qualquer outra tarifa administrativa, sendo a remuneração da contratada decorrente exclusivamente da MDR incidente sobre as operações realizadas junto aos estabelecimentos. Dessa forma, a licitante deverá formular sua proposta considerando o modelo de remuneração expressamente estabelecido no instrumento convocatório. 3. Quanto à exigência de comprovação da rede de estabelecimentos: Também não procede o entendimento de que, por se tratar de cartão bandeirado e de ampla aceitação, estaria automaticamente dispensada a comprovação da rede de aceitação. O Edital não exige uma rede credenciada fechada exclusiva da administradora. Ao contrário, exige arranjo aberto e, simultaneamente, estabelece uma rede mínima de aceitação, justamente para assegurar que o benefício possa ser efetivamente utilizado pelos servidores municipais nos locais de interesse da Administração. O item 22.1 do Edital determina que, após declarada vencedora e antes da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar possuir rede ativa de estabelecimentos aptos à utilização do cartão alimentação. A exigência é objetiva e encontra-se previamente definida no item 22.3, contemplando, entre outros requisitos, no mínimo 100 estabelecimentos comerciais na Região do Vale do Rio dos Sinos e Paranhana, 10 estabelecimentos independentes e 2 redes comerciais em Nova Hartz, além das redes comerciais mínimas nos municípios de Sapiranga, Parobé, Araricá e Taquara. Importante destacar que essa exigência não contradiz o arranjo aberto. O arranjo aberto garante a possibilidade de utilização do cartão nos estabelecimentos que aceitam a respectiva bandeira, enquanto a exigência de rede mínima tem por finalidade assegurar, previamente, que a solução ofertada seja efetivamente adequada às necessidades dos servidores do Município. O próprio Termo de Referência estabelece que a solução deverá possibilitar a utilização do cartão em estabelecimentos aptos a aceitar a bandeira, bem como prevê a manutenção de uma rede mínima de aceitação durante a vigência contratual.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36224

Situação: Respondido

Data do pedido: 05/10/2026 08:23

Solicitação: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, vem à presença de vossa senhoria apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos do edital que adiante especifica: Verificamos que não há informações quanto a Pelo fato de não ter restado claro e cristalino tal informação: Questiono: 1.Será aceito taxa/desconto negativo? 2.Qual atual fornecedor e qual a taxa praticada? 3.Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada? 4.A nota

fiscal será emitida em nome da contratada ou contratante? 5.Qual é o prazo que temos para realizar o pagamento à rede credenciada? 6.Como devemos cadastrar nossa proposta, pelo valor monetário (R\$) ou pela taxa de administração (%)?

Acompanhamentos

Data: 05/10/2026 18:29

Mensagem: Boa tarde! Seu pedido de esclarecimento foi encaminhado para análise da Secretaria solicitante desta licitação. Assim que tiver retorno , postarei a resposta. Att

Resposta

Data: 06/10/2026 15:50

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: RESPOSTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH: 1- Sim 2- Banrisul e a taxa é 0 (zero) 3- O máximo da taxa limite é 3,60 e será critério de desempate 4- A contratada deverá emitir uma NF para a contratante 5- até 15 dias úteis 6- Valor monetário

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36231

Situação: Respondido

Data do pedido: 05/10/2026 14:47

Solicitação: esclarecimentos

Documentos anexados: [esclarecimentos](#)

Acompanhamentos

Data: 06/10/2026 16:46

Mensagem: Boa tarde! Seu pedido foi encaminhado para análise da Secretaria de Administração/RH . Assim que recebermos a resposta será publicado. Att

Resposta

Data: 09/10/2026 10:22

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: SEGUE A RESPOSTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- RH

Documentos anexados: [RESPOSTA](#)

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36268

Situação: Respondido

Data do pedido: 06/10/2026 12:44

Solicitação: Prezados, o presente edital menciona o Anexo V como minuta do contrato, mas o mesmo não consta no edital e nem em outro anexo, por gentileza poderia nos informar como buscar o devido arquivo? Desde já agradecemos a atenção.

Resposta

Data: 06/10/2026 16:36

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: Boa tarde! Primeiramente agradeço a informação. Tivemos problemas de importação dos arquivos e este acabou não indo com os demais da sequência. E acabei não fazendo a diligência posterior ao envio. Anexei no campo dos documentos. Qualquer dúvida permaneço a disposição. Att

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36278

Situação: Respondido

Data do pedido: 06/10/2026 14:50

Solicitação: Com o intuito de garantir a transparência, a equidade e a máxima eficiência na escolha dos prestadores de serviço solicita os esclarecimentos a seguir: Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada?

Resposta

Data: 06/10/2026 16:18

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: RESPOSTAS: Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? R: Banrisul Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada? R: Zero Att

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36425

Situação: Em avaliação

Data do pedido: 13/10/2026 14:53

Solicitação: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO PARCIAL

Documentos anexados: [Solicitação de Esclarecimentos - PM NOVA HARTZ.docx](#)

Acompanhamentos

Data: 14/10/2026 13:47

Mensagem: Boa tarde! Seu pedido foi encaminhado para a Secretaria solicitantes desta licitação nos responder. Assim que nos enviada será postado a resposta. Att

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36433

Situação: Em avaliação

Data do pedido: 13/10/2026 17:49

Solicitação: ATUAL FORNECEDOR Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada? FATURAS/NOTAS FISCAIS Esclarecimento: Referente à emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FATURAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento? CÓDIGO DE BARRAS Esclarecimento: Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná. PAGAMENTO PÓS-PAGO PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido em até 30 (trinta) dias após a entrega da NF quando do recebimento provisório dos itens pelo fiscal. Se a fiscalização vier a constatar que a NF está em desacordo com o objeto efetivamente entregue, correrão por conta da CONTRATADA toda e quaisquer despesas relativas ao cancelamento desta e emissão de nova nota fiscal no valor indicado como correto pelo servidor fiscal por ocasião do ateste de recebimento definitivo; 18.2 EM SE TRATANDO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS: o pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado em até 30 (trinta) dias após a entrega da NF, cuja emissão (da NF) deverá ficar condicionada à aprovação do fiscal após a regular conferência do que lhe fora entregue (relatório de produção e/ou fatura). Caso a CONTRATADA emita a NF antes da autorização do fiscal, ou seja, sem que o fiscal tenha se posicionado quanto à aprovação dos serviços prestados, correrão por conta da CONTRATADA toda e quaisquer despesas relativas ao cancelamento da NF incorreta e emissão de nova nota fiscal no valor indicado como correto pelo servidor fiscal. Esclarecimento: Considerando o item 18, o órgão confirma que o pagamento à Gerenciadora será realizado em formato pré-pago, referente aos créditos inseridos nos cartões dos beneficiários, para viabilizar a liquidação junto à rede credenciada? Se não, favor informar. O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação). Como será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no modelo pós-pago (D+30).

Acompanhamentos

Data: 14/10/2026 13:45

Mensagem: Boa tarde! Seu pedido foi encaminhado para a Secretaria solicitantes desta licitação nos responder. Assim que nos enviada será postado o resultado. Att

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36459

Situação: Em avaliação

Data do pedido: 14/10/2026 14:40

Solicitação: Poderiam, por gentileza, disponibilizar o cronograma de execução dos serviços e dos pagamentos, especificando os prazos para: (i) solicitação do benefício; (ii) disponibilização do crédito ao colaborador; (iii) emissão da nota fiscal; e (iv) realização do respectivo pagamento (repasse) à contratada?

Acompanhamentos

Data: 14/10/2026 15:01

Mensagem: Boa tarde! Seu pedido foi enviado para a Secretaria de Administração, em breve postarei a resposta. Att

IMPUGNAÇÕES

Pedido de impugnação

Protocolo 36225

Situação: Respondido

Data do pedido: 05/10/2026 08:27

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados: [Impugnação - Vólus](#)

Acompanhamentos

Data: 06/10/2026 15:51

Mensagem: Seu pedido está em análise pelo Departamento jurídico, assim que retornar o parecer será postado o resultado. Att

Resposta

Data: 08/10/2026 17:52

Julgamento: Parcialmente acolhido

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: SEGUE EM ANEXO O PARECER JURIDICO. ANTECIPO QUE A DATA SERÁ REPUBLICADA, PORÉM ESTOU AGUARDANDO A ANÁLISE JURIDICA DO OUTRO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO , PARA AMBAS SEREM ANALISADAS E FINALIZADAS. Att

Documentos anexados: [JULGAMENTO](#)

Pedido de impugnação

Protocolo 36232

Situação: Respondido

Data do pedido: 05/10/2026 14:47

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados: [impugnação](#)

Acompanhamentos

Data: 08/10/2026 14:46

Mensagem: Conheço da impugnação da VR Benefícios, por tempestiva, e a acolho em parte. Mantenho a possibilidade de julgamento pela menor taxa, por inexistir vedação legal, mas determino, de ofício, a retificação do edital e anexos para (i) definir a natureza, a comprovação e a fiscalização da taxa ofertada, (ii) fixar estimativa e teto, (iii) corrigir divergências de valores e textos, e (iv) republicar o edital com reabertura do prazo de propostas.

Data: 06/10/2026 15:51

Mensagem: Seu pedido está em análise pelo Departamento jurídico, assim que retornar o parecer será postado o resultado. Att

Resposta

Data: 14/10/2026 13:07

Julgamento: Negado

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: Boa tarde! Seu pedido de impugnação foi analisado minuciosamente pela assessoria jurídica e emitido o parecer jurídico 486/2026 em anexo , com a decisão . Att

Documentos anexados: [PARECER](#)

Pedido de impugnação

Protocolo 36381

Situação: Em avaliação

Data do pedido: 09/10/2026 14:41

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados: [Pedido de Impugnação](#)

Acompanhamentos

Data: 14/10/2026 13:53

Mensagem: A resposta foi revogada com a justificava: Retifico a resposta, visto que não se trata do mesmo pedido de impugnação. Está em análise este pedido, assim que enviado o parecer jurídico será postado a resposta. Att O julgamento parcialmente acolhido anterior com registro em 14/10/2026 13:48: segue resposta.

Data: 13/10/2026 14:14

Mensagem: Boa tarde! Seu pedido está em análise jurídica, em breve será postado o resultado. Att

Pedido de impugnação

Protocolo 36432

Situação: Respondido

Data do pedido: 13/10/2026 17:10

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados: [Pedido de Impugnação](#)

Resposta

Data: 14/10/2026 13:38

Julgamento: Parcialmente acolhido

Responsável: Simoni Rejane da Costa Luft

Texto: Boa tarde! Segue julgamento baseado no parecer jurídico 487/2026 em anexo. Att

Documentos anexados: [PARECER](#)

----- Data/Hora de Geração deste documento: 14/10/2026 15:01 -----